



Estado de Alagoas  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS  
CNPJ: 08.439.549/0001-99

## DECRETO Nº 21 DE 28 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE A NECESSIDADE DE RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FRENTE A NOVA LEGISLAÇÃO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

**CONSIDERANDO** a necessidade da atualização cadastral dos servidores municipais da Educação,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 70.145, de 22 de junho de 2020, que instituiu o Plano de Distanciamento Social Controlado no âmbito do Estado de Alagoas; e

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 10.559, de 26 de outubro de 2020, da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, que torna público o Protocolo Sanitário de Orientação à Gestão Escolar para o retorno às aulas presenciais, visando garantir medidas de segurança sanitária para não disseminação da doença COVID-19;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o recadastramento obrigatório destinado aos servidores públicos municipais ativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, a ser realizado entre os dias 03 (três) à 07 (sete) de maio do corrente ano, observados os critérios definidos neste Decreto.

**Art. 2º** O recadastramento será realizado por meio de formulário físico disponibilizado em Anexo, onde os servidores deverão atestar veracidade das informações



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
**CNPJ: 08.439.549/0001-99**

declaradas e cientificar-se das sanções previstas em Lei em caso do referido atesto não corresponder a verdade.

**Parágrafo Único:** Não será aceito recadastramento realizado em formulário físico com emendas e/ou rasuras.

**Art. 3º** O formulário de recadastramento constante no Anexo deste Decreto estará disponível junto a unidade educacional na qual o servidor se encontra lotado.

**Art. 4º** Compete a Equipe Diretiva de cada unidade escolar validar, comprovar e emitir o protocolo de entrega do recadastramento, conforme Anexo, observando corretamente os artigos supracitados.

**Art. 5º** Constatada irregularidade ou desatendimento dos objetivos previstos no presente Decreto, compete ao Setor de Recursos Humanos – RH – da Secretaria Municipal de Educação – SEMED informar à Secretaria Municipal de Administração para realização da suspensão da remuneração.

**§1º** - Sendo sanável a irregularidade constatada, a SEMED deverá notificar o referido servidor conferindo prazo de 03 (três) dias para que o mesmo sane a irregularidade apontada;

**§2º** - Sendo insanável a irregularidade constatada ou sendo sanável o servidor não cumpriu a diligência, a SEMED deverá enviar relatório circunstanciado para a Procuradoria Geral do Município para análise e indicação de providências;

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com revogação das disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se  
Craíbas - AL, 28 de abril de 2021

  
TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA  
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

ATUALIZAÇÃO DE DADOS DOS SERVIDORES

Nome Completo

Telefone para contato

Sexo

- Masculino  
 Feminino  
 Prefiro não dizer

Cor/Raça

- Amarela  Não declarada  
 Branca  Parda  
 Indígena  Preta

Estado civil

- Casado(a)  Viúvo(a)  
 Divorciado(a)  Outro  
 Solteiro(a)

Anexe sua foto

Data de Nascimento

Obs.: Anexe cópia da sua certidão

Nome da mãe

Nome da pai

Nacionalidade

- Brasileira  
 Naturalizado  
 Estrangeira

País de nacionalidade

- Brasil  
 Outro

Município de nascimento

Estado de nascimento

Possui algum tipo de deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação?

- Sim  
 Não

Se sim, qual?

Possui alguma comorbidade?

- Sim  Não

Se "sim", quais?

País de residência

- Brasil  
 Outro

CEP

Estado

Município

Bairro

Endereço (Somente o nome da rua)

Número (Somente o n° do caso)

Complemento

Localização/Zona

- Rural  Urbana

Cargo de Motorista

CNH Nº:  Categoria:

Reservista

Obs.: Anexe seu comprovante de residência

CPF

RG

Expedição do RG

Órgão Expedidor do RG

Número do Título de Eleitor

Zona

Seção

Expedição do Título

Obs.: Anexe cópia da CTPS

Maior nível de escolaridade concluído

- Educação superior  Ensino Fundamental  
 Ensino Médio - Normal/Magistério  Ensino Médio  
 Não concluiu o ensino fundamental  Ensino superior - Antigo

Tipo de ensino médio cursado

- Curso técnico  
 Formação geral  
 Modalidade normal (magistério)

Educação superior

Situação do Curso Superior

- Concluído  
 Em andamento

Se "Em andamento", qual período?

Curso

Ano de Início do Curso

Instituição de educação superior

Ano de Conclusão

2ª Graduação

Situação do Curso Superior

- Concluído  
 Em andamento

Se "Em andamento", qual período?

Curso

Ano de Início do Curso

Instituição de educação superior

Ano de Conclusão

Obs.: Anexar Certificado/Diploma ou Declaração de Vínculo do(s) Curso(s) Superior(es)

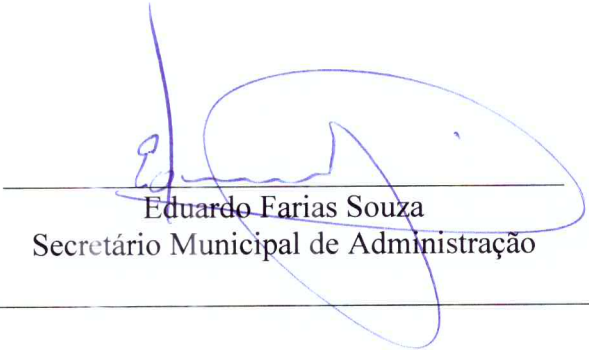




**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
**CNPJ: 08.439.549/0001-99**  
**Secretaria Municipal de Administração**

**TERMO DE PUBLICAÇÃO**

Decreto nº 21 de 28 de abril de 2021, publicado no Mural de Publicações e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, no vigésimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (28/04/2021), nos termos do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Craíbas.

  
\_\_\_\_\_  
Eduardo Farias Souza  
Secretário Municipal de Administração

